



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, 1º Andar, Centro.
CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI Nº 381/2015 Paulista, PB 16 de novembro de 2015

DÁ O NOME DE VALDEVAL INÁCIO MARIZ A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado, por força desta Lei, de “VALDEVAL INÁCIO MARIZ” a rua localizada na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba, que limita-se ao norte com o Rio Piranhas, ao sul com a rua Vicente Carreiro de Almeida, sendo paralela à rua Pedro Marques de Medeiros ao oeste e ao leste limita-se com a rua Vicente de França.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB, 16 Novembro de 2015.

SEVERINO PEREIRA DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXX, Data: SEGUNDA-FEIRA, 16 de Novembro 2015 - Edição 3264 Pagina 01/02

LEI Nº 381/2015 Paulista.PB 16 de novembro de 2015

DÁ O NOME DE VALDEVAL INÁCIO MARIZ A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado, por força desta Lei, de “VALDEVAL INÁCIO MARIZ” a rua localizada na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba, que limita-se ao norte com o Rio Piranhas, ao sul com a rua Vicente Carreiro de Almeida, sendo paralela à rua Pedro Marques de Medeiros ao oeste e ao leste limita-se com a rua Vicente de França.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos

órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista/PB,
16 Novembro de 2015.

SEVERINO PEREIRA DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 382/2015 Paulista.PB 16 de novembro de 2015

DÁ O NOME DE VALDI COELHO MARIZ A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado, por força desta Lei, de “VALDI COELHO MARIZ” rua localizada